

Ata da Sessão Ordinária do dia 11 agosto de 1970. Aos onze dias do mês de agosto, de mil no-
vecentos e setenta, às 20,00 horas, teve início
a Sessão Ordinária com o Sr. Joaquim José dos
Santos, na Presidência, e demais Vereadores pre-
sentes: Sebastião Beltramini, José Jorge do, Rocha,
Jaime Rodrigues de Lima, Ernesto Pomim, Barto-
lomeu Piemonte Alves e Antonio Veiga Corral.
A Presidência solicitou a leitura da ata da Sessão
Ordinária do dia do dia 31 de junho, de 1970, que
sem retificações, a Presidência a considerar aprovada.
Expediente: Foi lida a Projeto Lei de autoria do
Sr. Prefeito Municipal, diga, foi lida o seguinte
Ofício no 138/70, nipoã, 29 de junho de 1970 Escelen-
tissime Senhor, A pence ao presente estamos encaminhan-
dos os projetos de lei no 17/70 (Alhe crédito especial
de R\$. 4.000,00 (quatro mil cruzinos), para constru-
ção de um mistoria Pública, no largo da matriz, e
nesta cidade e a de no 18/70 (Alhe crédito especial de

Autógrafa

R\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), destinada
 para construção de uma escola Primária
 no Bairro Brasília, neste município. In-
 tercedendo e paragrafo 1º do Artigo 26 do
 Decreto Lei nº 9 de 31 de Dezembro de 1969,
 para apreciação do mesmo, (Subscavo + sub-
 crevema- nez com a mais alta estima e
 Consideração. Atenciosamente, a) Gilberto -
 Cardoso de Andrade - Prefeito municipal -
 Ao Edmo. Sr. Joaquim José dos Santos. D. D. Pre-
 sidente da Câmara municipal; foi lido a
 seguir a seguinte exposição de motivos que
 veio anexo ao ofício. n.º 29 de jun-
 ho de 1970. Exposição de motivos. Senhores
 Vereadores. Ao apresentarmos os Projetos de
 Leis nos 13 (treze) e 14 (catorze), objetivamos unicamen-
 te dar uma redação mais concetânea às Le-
 is nos 12 e 13 de 9 de junho de 1970, aprova-
 da por essa ilustre Câmara. É que, ao dar
 os recursos financeiros para cobertura das des-
 pesas com as construções de um mistério
 no largo da matriz, nesta cidade e cons-
 trução de uma Escola de Ensino Primária
 no Bairro da nova Brasília, indicamos, -
 imprópriamente o Fundo de Participação dos
 municípios, quando, na realidade, deveria
 figurar a anulação parcial de verba orça-
 mentária, conforme estamos fazendo nos Proje-
 tos de nos 17/70 e 18/70, era proposto a consi-
 deração de U.V. E. c. c. i. a. s, Peto de que não nos se-
 rá negada a aprovação urgente destes Projetos
 apresentamos nossos agradecimentos a) Gilberto -
 Cardoso de Andrade - Prefeito municipal ~

80

A Presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores para falarem sobre o regime de urgência sobre os Projetos Lei nos 17 e 18/70, sem interesse (pela palavra) da palavra pelos Sr. Vereadores. A Presidência encaminhou o requerimento a votação, foi o requerimento aprovado por unanimidade de votos. Foi lido a seguir ofício nº 165/70, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando a Casa os Projetos Lei nos 19, 20, 21, 22/70, todos de autoria do chefe do Executivo Municipal, solicitando a apreciação dos mesmos em regime de urgência, os Sr. Edis não querendo falar sobre o Requerimento de urgência, a Presidência o encaminhou a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi lido o Projeto Lei nº 19/70. (Dispõe sobre Aposentadoria de funcionários municipais) Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipocã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Artigo 1º) - Fica concedida "Aposentadoria" com aumentos integrais, ao Sr. Juncino Leicéia Pinto, tesoureiro da Prefeitura Municipal de Nipocã, por invalidez conforme atestado médico anexo. Declina a Aposentadoria de que trata o artigo primeiro da presente lei, e baseado de acordo com o artigo 104 item I, da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, Artigo 20). O benefício concedido nos termos do artigo primeiro da presente lei, acompanhará todos os aumentos que se verificar para o mesmo cargo. Artigo 3º) - Para

atender ao disposto desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$. 1.000,00 (um mil cruzeiro), - que será coberto com o excedente de arrecadação, já verificado no corrente exercício. Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal, de Nipocã, em 6 de agosto de 1970; Usaram da palavra o Vereadores: Ernesto Pomin, Sebastião Beltramini, Alberto Waldimir Cardoso, (que mani, e Jayme Rodrigues de Lima, que manifestaram, favoráveis ao Projeto, alegando ser a matéria de fuzilica, nenhum mais dos dois Edis querendo fazer uso da palavra a Presidência e encaminhou a votação, foi aprovada por unanimidade de de plenário, em regime de urgência. - Foi apresentada o Projeto Lei no 20/70, (título sobre abertura de crédito especial, para aquisição especial, para aquisição de equipamentos destinados para o matadouro municipal). Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipocã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei. Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$. 13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros), destinados para aquisição de Leiras Elétricas, Quinches de Sangria, Bosc de Aterramento, etc, para o matadouro municipal de Nipocã. Artigo 2º. - Para atender

As despesas de que diz a presente lei, fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros) que será coberto com os recursos de empréstimo contratado junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipocã, em 11 de agosto de 1970. a) - Gilberto Cardoso de Andrade - Prefeito Municipal. Os Srs. Vereadores, noticiando pela palavra franquizada, a Presidência, o encaminhou a votação, recheu votação por unanimidade favorável; lei em regime de urgência. A seguir foi lido o Projeto Lei nº 2/70. de autoria do chefe do Executivo Municipal que segue seu teor: Projeto Lei 2/70, (Dispõe sobre abertura de crédito Especial para pagamento das despesas havidas na qualificação Eleitoral no corrente exercício.) Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipocã, comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei. Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 300,00, (trezentos cruzeiros), para pagamento das despesas havidas na qualificação Eleitoral do município, no corrente ano. Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Nipocã, um crédito especial de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), que será coberto com o excesso

Autógrafo

de arrecadação, verificada na corrente a
exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação. Artigo 4º -
Revega das as disposições em contrário. Prefeitura
municipal de Nipodã, em 11 de agosto
de 1970. a) - Gilvete Cardoso de Andrade -
Prefeitura municipal digo Prefeito Municí-
pal. Usou da palavra franquista o Vereador
Ernesto Pomim, afirmando que se o número
de eleitores for inferior a 40 elementos, o mesmo
descorda com a matéria, e qto a respon-
sável pelo serviço Eleitoral, o mesmo não acha
ser de justiça, pois sua nomeação saiu pelo
prazo de 2 dias, e os serviços ar fichas do re-
feição serviço, o Vereador afirma ter sido
feitos pelo secretário da Prefeitura. A seguir
usou da palavra franquista o Vereador Joz-
me Rodrigues de Lima, frisando que trabalha
para o serviço da qualificação eleitoral, mas
nada recebe, o mesmo atendeu uma solicita-
ção do chefe do Executivo municipal, (alegan-
do ainda que o número de) digo afirmando
ainda que o número de eleitores ora qualifi-
cados, é mais ou menos de 60 elementos mais ou me-
nos. O Vereador Alberto Waldimir Cardoso de An-
drade, (alegan) com a palavra, alegou ser de
justiça a responsável receber seu pagamento, pelo
pouco ou muito que fez. Nenhum mais dos
Vereadores querendo usar da palavra franquista
a Presidência e encaminhou a votação, tendo sido
o falado Projeto Lei Aprovado por unanimidade
de de votos, em regime de urgência. Foi apresentado
o Projeto Lei 22/70. (Dispõe sobre abertura de crédito

digo suplementação de verbas do orçamento vigente). Gilverto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipsoá, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importância de Cr\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzes), as seguintes verbas do orçamento vigente. Galante do Sr. Prefeito 3.1.3.0. - 02 - Serviços de terceiros, viagens, estadia e condução p/ Pref. Municipal ... Cr\$ 4.000,00 Contabilidade 3.1.3.0 - 16 - Serviços de terceiros III - Comissões do Advogado ... Cr\$ 3.000,00 VII - Despesas, Postais, Telegraficas e Telefonicas ... Cr\$ 400,00 ----- VIII - Viagens, Estadas e condução para os funcionários Cr\$ 2.000,00 Serviços Urbanos: Serviço de água e esgotos 3.1.2.0. 91 - Material de Consumo ... (Cr\$) digo Conservação e manutenção de Equipamentos e Instalações ... Cr\$ 1.000,00. Soma ... Cr\$ 10.400,00. Artigo - 2º) - Para atender as despesas com execução da presente lei, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Nipsoá, - um credito suplementar de Cr\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzes), que será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício. Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º) - Ficam revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Nipsoá, em 11 de agosto de 1970. - a) - Gilverto Cardoso de Andrade. Prefeito Municipal. Usa da palavra franquista e Teca der Ex. neste Pomin, manifestando desfavorável qto ao Projeto, (o mesmo) digo dizendo que o pedido de suple-

Dutour

mentação de verba ilícita, pois com 4 meses de gestão o Sr. Prefeito Municipal - quem pedir suplementação de verba no valor de R\$ 4.000,00 em acôr do Sr. Vereador retiraram o Projeto. Foi referido de pauta au seja de me 22/70. Foi apresentado o Projeto Lei no 17/70. (Abre crédito Especial de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros). Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipocã, um crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para construção de um mistério público no largo da matriz, nesta cidade. Artigo 2º) - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: - 8. Recursos Naturais & Agropecuários. Energia 4.0.0.0.3.4 - Despesas de Capital. 4.1.0.0.3.4. Investimentos. 4.1.1.1.3.4. Estudos e Projetos Estudos e Projetos p/ Instalação de Energia Elétrica. Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e em especial a lei no 12 de 03 de junho de 1970 Prefeitura Municipal de Nipocã, em 23 de junho de 1970. a) - Gilberto Cardoso de Andrade - Prefeito Municipal. Os Sr. Vereadores não interpondo pela palavra franquada, a Presidência e encaminhou a votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Foi apresentada ainda o Projeto de Lei 18/70. (Abre crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e das outras providências), Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipocã, Comarca de Monte Aprazível.

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, —
sanciona e promulga a seguinte lei, decretada pela
Câmara Municipal. Artigo 1º - Fica aberto na Contado-
ria da Prefeitura Municipal de Nipocã, um crédito
especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cons-
trução de uma Escola Primária, no Bairro Nova-Bra-
sília, neste Município. Artigo 2º - As despesas com
a execução da presente lei, serão cobertas com a
anulação parcial da seguinte verba do Orçamento
anexo 23 - Praças e jardins. 4.0.0.0. - 95. Despesas de
Capital 4.1.0.0. - 95. Investimentos. 4.1.1.0. - 95. Início de O-
bras. Proseguimento e conclusão de obras, Calça-
mento da Praça "Dr. Presiliane Pinto de Oliveira".
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário,
e em especial a lei nº 13 de 09 de junho de 1970 -
Prefeitura Municipal de Nipocã. Em 29 de junho
de 1970. a) Gillete Cardoso de Andrade - Prefeito -
Municipal - Os. Srs. Vereadores não querendo fazer
uso da palavra franquizada, a Presidência e enca-
minhar a votação, foi aprovada por unanimidade
de 17 votos, observando os Ruytos Lei, nos 17, 18 foram
aprovados em regime de urgência, conforme solicita-
ção em ofício nº 138/70 e aprovado pela Casa
foi apresentada ainda, o Balanço Geral e Re-
latório das Atividades do Exercício Financie-
iro de 1969, encaminhado pelo ofício 64/70, de au-
toria do chefe do Executivo Municipal, a Presi-
dência, encaminhar a matéria a C.F.F. para os
mesmos emitirem pareceres, e franquizar a matéria
aos Srs. Vereadores, estando na a disposição dos me-
smos na Secretaria da Casa. para estudos, dige-
pando a na Secretaria da Casa para estudo.

Autocollé

nada mais havendo para deliberação pas-
 sa-se a Explicação Pessoal: Uzo da pa-
 lavra franquizada o Vereador Ernesto Pe-
 mmin solicitando do Sr. Prefeito Municipal, a tra-
 zes da Presidência, as providências neces-
 sárias que ao Policiamento para a cida-
 de e ainda que ao aumento de funcio-
 nismo, que está havendo descuido de mes-
 mo sobre essas partes, pois na cidade digo.
 Uzo da palavra franquizada o Vereador
 Jayme Rodrigues de Lima, (af), levando ao conhe-
 cimento do Vereador que o chefe de Policiamento
 já tomou as necessárias providências que ao
 funcionalismo, digo Policiamento, que ao funci-
 onalismo, o Sr. Prefeito quer efetuar o paga-
 mento aos mesmos, em seguida aumentar
 o salário, a parte do Vereador Ernesto Pe-
 mmin, dizendo (que) se a Prefeitura não
 está em condições de dar aumento de 20% aos
 funcionários, e o Sr. Prefeito Municipal ven-
 pedir suplementação de R\$ 4.000,00, afirman-
 do novamente que talpe, pedido é ilegal.
 Uzo ainda da palavra o Vereador Alberto Val-
 demir Cardoso, manifestando-se favorável este
 aumento de vencimentos dos funcionários, a
 finanças para que o Vereador, se acha u-
 ma matéria ilegal, contra as Constituições
 brasileira, que dá seu voto desfavorável, e que
 a matéria está, voto favorável, assim, digo
 o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, afirmar
 que o Sr. Prefeito Municipal, está trabalhando
 para efetuar os pagamentos aos funcionários, e
 Vereador José Jorge Rocha, (opm), com a palavra

esclareceu que a atrezo do pagamento não vonta
impedir, o chefe do Executivo Municipal a dar
o aumento de vencimentos aos funcionários, pois o mes-
mo caso funcionários Estadual estava na mesma
situação, agora perubem os vencimentos com au-
mento de 100%, nenhum mais dos Drs Vereadores que
vendo falar, a Presidência fez agradecimentos, don-
do a sessão encerrada às 21,30 horas. É solicitado
que para tudo contar se lavare a presente ata
que lida e aprovada, sera assinada pelos mem-
bros da mesa. Nipocã 12 ^{de} Setembro de 1970

Presidente Joaquim José da Santa
1º Secretário ~~José~~ ~~Paulino~~ de Lima
2º Secretário Ernesto Pouri